

serviço, quer no que se refere às competências e capacidades profissionais exigidas para o desempenho da função.

5 — No decorrer do seu percurso profissional, o funcionário exerceu sempre de forma exemplar todas as tarefas que surgiram e que lhe foram confiadas.

6 — O funcionário supra mencionado, sempre desenvolveu todas as tarefas de forma profissional e dedicada, demonstrando uma apetência permanente por novos conhecimentos, procurando permanentemente estar atualizado.

7 — Da sua atitude perante os deveres profissionais resulta uma permanente disponibilidade, ultrapassando muitas vezes o nível de responsabilidade a que está obrigado por inerência da função e categoria profissional, desempenhando as suas funções com o máximo de empenho, zelo e dedicação, ignorando a hora de fecho e sacrificando, muitas vezes, as férias a que tem direito.

8 — Sempre contribuiu ao máximo com o seu trabalho manual e intelectual para o melhoramento dos serviços e o bom funcionamento da Junta de Freguesia de Cunheira, sem nunca ter requerido o correspondente em prémios ou horas extraordinárias.

9 — O desempenho excepcional obtido pelo funcionário Fernando Isidoro Godinho Matos, na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2008, cifrou-se numa menção quantitativa de 5,00 e qualitativa de Excelente.

10 — O Conselho Coordenador de Avaliação foi, conforme determinado no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ouvido em devido tempo.

Face ao acima mencionado, o executivo da Junta de Freguesia de Cunheira, reunido em 23 de Fevereiro de 2009, deliberou, que ao assistente técnico, Fernando Isidoro Godinho Matos, seja aplicado a título de exceção e devidamente enquadrado na possibilidade de promoção, como medida gestionária que assiste a este Organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma supra mencionado, ou seja, que o funcionário altere o seu posicionamento remuneratório na sua categoria, ficando colocado entre a 9.ª e 10.ª a) posições remuneratórias e entre o 14.º e 15.º níveis remuneratórios da categoria de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Parecer do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) sobre a alteração do posicionamento remuneratório do Assistente Técnico, Fernando Isidoro Godinho Matos, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em vista a apreciação da alteração do posicionamento remuneratório do assistente técnico, Fernando Isidoro Godinho Matos, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — LVCR, que veio estabelecer os Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), reuniu-se em 28 de Janeiro de 2009, a fim de emitir parecer da exigência que consta no n.º 4 do artigo 48.º do referido diploma legal.

Considerando:

O desempenho excepcional obtido pelo funcionário Fernando Isidoro Godinho Matos na sua última avaliação de desempenho referente ao ano de 2008.

O funcionário sempre revelou um elevado nível de desempenho.

O contexto laboral em que o funcionário se encontra inserido, ou seja, para além de possuir um elevado potencial, detém ainda uma grande experiência de trabalho e conhecimentos na Administração Autárquica.

Toda a sua carreira profissional, a inquestionável competência profissional, bem como os resultados alcançados ao longo dos anos, é justo que o funcionário em causa seja merecedor de uma progressão na sua carreira profissional.

O Conselho Coordenador de Avaliação é de parecer que, face ao que atrás foi mencionado e conforme o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do já referido diploma legal, que ao funcionário, Fernando Isidoro Godinho Matos se aplique, a título de exceção e devidamente enquadrado na possibilidade de promoção como medida gestionária que assiste a este Organismo, o estabelecido no artigo 48.º, ou seja, que o funcionário possa usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria, ficando colocado entre a 9.ª e 10.ª a) posições remuneratórias e entre o 14.º e 15.º níveis remuneratórios da categoria de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratória (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 de Março de 2009. — O Presidente, *Victorino Oliveira Carvalho*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE FAMÕES

Aviso n.º 9364/2009

### Procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, faz-se público que por deliberação desta Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 21 de Abril de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho orçamentado e previsto no mapa de pessoal, legalmente aprovado pela sessão ordinária da sua Assembleia de Freguesia de 22 de Abril de 2008, devidamente publicitada.

Para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a construir por tempo indeterminado e subsequente outorga do respectivo contrato de trabalho para o exercício de funções públicas, com a posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1 da tabela única a que aludem os artigos 2.º e 3.º e anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, com a retribuição mensal de 450,00 €, conforme o artigo 1.º e respectivo anexo da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, havendo lugar à negociação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, para a área funcional da limpeza urbana.

2 — Validade do concurso — o concurso é aberto apenas para a vaga publicitada e o respectivo procedimento cessa com a ocupação do posto de trabalho ou se ocorrer alguma situação constante do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação no *Diário da República*.

3 — Ao procedimento concursal ora publicitado aplica-se as disposições da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — O descritivo funcional referente à área funcional de Limpeza Urbana é a legalmente prevista no anexo da Lei n.º 12-A/2008 e encontra-se publicitado no site da Junta de Freguesia de Famões, [www.junta-freguesiafamoses.pt](http://www.junta-freguesiafamoses.pt).

5 — Formação académica: escolaridade obrigatória.

6 — Local de trabalho: Área da freguesia de Famões, Concelho de Odivelas, distrito de Lisboa.

7 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente e aplicáveis para os funcionários e agentes da Administração Local.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os constantes definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais: nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional — escolaridade obrigatória e carta de condução.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Famões, podendo ser entregue directamente na Junta de Freguesia de Famões ou remetido pelo correio, registado, expedido até ao termo do prazo fixado, para Praceta 25 de Agosto, n.º 8-B, Quinta das Pretas, 1685-923 Famões, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação estado civil, endereço electrónico, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção ao procedimento concursal a que se candidata, número do *Diário da República*, bem como referência ao lugar que se candidata, com identificação da respectiva categoria;

d) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

f) Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação que se encontra relativamente aos requisitos gerais de admissão que, caso não seja feita, implicará exclusão do candidato.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão único;
- Fotocópia do certificado de habilitações.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão, nos termos dos artigos 9.º ao 12.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro em conjugação com o previsto no artigo 6.º do mesmo diploma, os seguintes:

10.01 — Prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências;

10.2 — De acordo com o previsto no n.º 2, artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, devidamente articulado com o n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poderá apenas ser utilizado como método de selecção, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular. Caso a opção recaia na utilização de método que não exija a presença dos candidatos, a sua avaliação far-se-á nos 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do prazo de verificação das candidaturas, desde que não exista candidatos excluídos.

10.3 — A prova escrita de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos, com o seguinte programa:

- Direitos e deveres na Administração Pública;
- Atribuição e competências das Autarquias Locais;
- Deontologia Profissional.

10.4 — A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional e avaliação de desempenho.

10.5 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

10.6 — Entrevista de avaliação de competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11 — O local, a data e hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.

12 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. Os critérios da apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuados de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = PEC + AC + AP + EAC$ .

Em que:

- CF = Classificação final
- PEC = Prova escrita de conhecimentos (30%)
- AC = Avaliação curricular (25%)
- AP = Avaliação psicológica (20%)
- EAC = Entrevista de avaliação de competências (25%)

13 — Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível desta Junta de freguesia, bem como na sua página electrónica.

14 — O júri dos concursos destes procedimentos terá a seguinte composição:

Presidente: António dos Santos Rodrigues — Presidente da Junta de Freguesia de Famões

1.º Vogal Efectivo: António José Real da Fonseca — Tesoureiro da Junta de Freguesia de Famões

2.º Vogal Efectivo: João Rodrigues de Almeida — Secretário da Junta de Freguesia de Famões

1.º Vogal Suplente: Almiro Antunes Morais — Vogal da Junta de Freguesia de Famões

2.º Vogal Suplente: Ana Cristina Pereira de Sousa — Vogal da Junta de Freguesia de Famões

24 de Abril de 2009. — O Presidente, António dos Santos Rodrigues.  
301733079

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso n.º 9365/2009

*Procedimentos concursais comuns para recrutamento com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 20 de Março 2009, encontra-se aberto o seguinte procedimento concursal, comum, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, para recrutamento, na modalidade contrato de Trabalho a Termo resolutivo certo, de 1 posto de trabalho de assistente operacional — Área Funcional de Fiel de Armazém

Para exercer as funções descritas no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados de Viseu relacionadas com as atribuições e competências de Fiel de Armazém, nomeadamente, receber, armazenar e fornecer, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, escriturar as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; determinar os saldos e regista-los e enviar periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; zelar pelas boas condições de armazenagem dos materiais e arrumar e retirar para fornecimento.

2 — O procedimento concursal destina-se à admissão de 1 trabalhador para colmatar as necessidades dos serviços e fazer face à substituição directa ou indirecta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço, alínea a), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

4 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Cessação do procedimento concursal — Nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área do Concelho de Viseu.

8 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão concorrer os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo discriminados:

- Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional — Os candidatos deverão ser detentores do nível habitacional de grau de complexidade funcional 1, escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e